



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.637 DE 30 DE junho DE 2015.**

Projeto de Lei nº 041/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar veículos do Município para a entidade que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a disponibilizar veículos (02) dois ônibus ou 01 (um) ônibus e (01) caminhão do Poder Público Municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ABALANTES DO SERTÃO – ASCRADSE, inscrita no CNPJ sob nº 22.144.619/0001-02.

**Parágrafo Único** – O objeto da presente lei destina conceder apoio a Associação de quadrilheiros “Abalantes do Sertão” para participação do circuito Estadual de Quadrilhas, representando o Município de Barra do Garças-MT, no Festival de Quadrilhas do Araguaia – FETRILHAS, na cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ABALANTES DO SERTÃO – ASCRADSE, deverá arcar com o(s) combustível (eis) do(s) veículo (s) do Poder Público Municipal, bem como manutenção dos respectivos veículos.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela execução e acompanhamento das ações descritas na presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de junho de 2015.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal